

21 631 1359 8366	REGULARIZAÇÃO FUNDIária EM ÁREAS RURAIS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 160,00

II- O prazo para aplicação será de 06 (seis) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas, ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, após o término da aplicação.
Publique-se.
Daniel Nunes Lopes
Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 28 de junho de 2016.

Protocolo 979308

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Associação Remanescente de Quilombola União São João (ARQUISAJO), localizada no Município de **Prainha** (PA), feito que tramita sob o n.º **2010/191581**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Associação do Remanescente de Quilombola União São João "**ARQUISAJO**", possui cerca de **1.703,4227** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: O perímetro do imóvel descrito abaixo, Partindo do marco M-48, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º36'03,43" Sul e Longitude 59º23'41,48" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.822.891,000m Norte e 233.537,000m Leste, referida ao meridiano central 57º WGr; deste, seguindo, pela margem do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 1.303,99 metros e com o azimute plano de 185º00'56", chega-se no marco M-67 de coordenada N = 9.821.592,000m e E = 233.423,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 419,56 metros e com o azimute plano de 131º08'04", chega-se no marco M-72 de coordenada N = 9.821.316,000m e E = 233.739,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ. com uma distância de 149,62 metros e com o azimute plano de 197º06'10", chega-se no marco M-75 de coordenada N = 9.821.173,000m e E = 233.695,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 241,00 metros e com o azimute plano de 150º08'14", chega-se no marco M-78 de coordenada N = 9.820.964,000m e E = 233.815,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 407,48 metros e com o azimute plano de 141º58'37", chega-se no marco M-81 de coordenada N = 9.820.643,000m e E = 234.066,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ. com uma distância de 113,28 metros e com o azimute plano de 132º08'15", chega-se no marco M-82 de coordenada N = 9.820.567,000m e E = 234.150,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 215,23 metros e com o azimute plano de 219º31'58", chega-se no marco M-83 de coordenada N = 9.820.401,000m e E = 234.013,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 296,56 metros e com o azimute plano de 158º01'09", chega-se no marco M-85 de coordenada N = 9.820.126,000m e E = 234.124,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 167,48 metros e com o azimute plano de 229º50'38", chega-se no marco M-86 de coordenada N = 9.820.018,000m e E = 233.996,000m; deste, seguindo, pela

margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 266,08 metros e com o azimute plano de 253º24'14", chega-se no marco M-88 de coordenada N = 9.819.942,000m e E = 233.741,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 285,88 metros e com o azimute plano de 241º49'17", chega-se no marco M-115 de coordenada N = 9.819.807,000m e E = 233.489,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 106,96 metros e com o azimute plano de 228º24'39", chega-se no marco M-117 de coordenada N = 9.819.736,000m e E = 233.409,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 128,55 metros e com o azimute plano de 140º21'56", chega-se no marco M-118 de coordenada N = 9.819.637,000m e E = 233.491,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 420,97 metros e com o azimute plano de 111º45'03", chega-se no marco M-120 de coordenada N = 9.819.481,000m e E = 233.882,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 64,64 metros e com o azimute plano de 34º55'10", chega-se no marco M-121 de coordenada N = 9.819.534,000m e E = 233.919,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ. com uma distância de 132,59 metros e com o azimute plano de 119º51'07", chega-se no marco M-123 de coordenada N = 9.819.468,000m e E = 234.034,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 69,64 metros e com o azimute plano de 105º49'57", chega-se no marco M-124 de coordenada N = 9.819.449,000m e E = 234.101,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 138,29 metros e com o azimute plano de 49º23'55", chega-se no marco M-126 de coordenada N = 9.819.539,000m e E = 234.206,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 148,00 metros e com o azimute plano de 90º23'14", chega-se no marco M-128 de coordenada N = 9.819.538,000m e E = 234.354,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 75,80 metros e com o azimute plano de 120º57'50", chega-se no marco M-129 de coordenada N = 9.819.499,000m e E = 234.419,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 114,74 metros e com o azimute plano de 30º21'51", chega-se no marco M-130 de coordenada N = 9.819.598,000m e E = 234.477,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 340,04 metros e com o azimute plano de 123º58'14", chega-se no marco M-132 de coordenada N = 9.819.408,000m e E = 234.759,000m; deste, seguindo, pela margém do RIO CAMINAÚ, com uma distância de 92,35 metros e com o azimute plano de 175º01'49", chega-se no marco M-133 de coordenada N = 9.819.316,000m e E = 234.767,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.538,80 metros e com o azimute plano de 229º19'19", chega-se no marco M-157 de coordenada N = 9.818.313,000m e E = 233.600,000m; deste, seguindo com uma distância de 3.617,28 metros e com o azimute plano de 280º33'41", chega-se no marco M-158 de coordenada N = 9.818.976,000m e E = 230.044,000m; deste, seguindo com uma distância de 782,41 metros e com o azimute plano de 343º58'27", chega-se no marco M-160 de coordenada N = 9.819.728,000m e E = 229.828,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.446,20 metros e com o azimute plano de 345º00'45", chega-se no marco M-170 de coordenada N = 9.821.125,000m e E = 229.454,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.014,12 metros e com o azimute plano de 291º16'37", chega-se no marco M-169 de coordenada N = 9.821.493,000m e E = 228.509,000m; deste, seguindo com uma distância de 552,73 metros e com o azimute plano de 308º05'35", chega-se no marco M-46 de coordenada N = 9.821.834,000m e E = 228.074,000m; deste, seguindo com uma distância de 5.564,32 metros e com o azimute plano de 79º02'58", chega-se no marco M-48, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei.

Belém(Pa), 15 de junho de 2016.
DANIEL NUNES LOPES
PRESIDENTE DO ITERPA

Protocolo 979311

EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por

eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Associação Remanescente de Quilombo Novo Palmares da Comunidade Juquiri, localizada no Município de **Moju** (PA), feito que tramita sob o n.º **2012/295929**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Associação do Remanescente de Quilombo "**Novo Palmares da Comunidade Juquiri**", possui cerca de **1.013,2145** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M003**, de coordenadas **N 9.797.949,00m** e **E 759.283,00m**; ; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO RIO MOJU, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º07'16" e 108,07 m até o vértice **P001**, de coordenadas **N 9.797.945,00m** e **E 759.391,00m**; 99º59'55" e 59,90 m até o vértice **P002**, de coordenadas **N 9.797.934,60m** e **E 759.449,99m**; 105º09'04" e 52,11 m até o vértice **P003**, de coordenadas **N 9.797.920,98m** e **E 759.500,29m**; 110º42'29" e 67,45 m até o vértice **P004**, de coordenadas **N 9.797.897,13m** e **E 759.563,38m**; 95º40'33" e 83,82 m até o vértice **P006**, de coordenadas **N 9.797.888,84m** e **E 759.646,79m**; 97º33'27" e 287,71 m até o vértice **P007**, de coordenadas **N 9.797.851,00m** e **E 759.932,00m**; 101º00'32" e 298,49 m até o vértice **P008**, de coordenadas **N 9.797.794,00m** e **E 760.225,00m**; 109º45'14" e 192,32 m até o vértice **P009**, de coordenadas **N 9.797.729,00m** e **E 760.406,00m**; 113º31'24" e 185,41 m até o vértice **P010**, de coordenadas **N 9.797.655,00m** e **E 760.576,00m**; 110º14'29" e 170,53 m até o vértice **P011**, de coordenadas **N 9.797.596,00m** e **E 760.736,00m**; 120º25'01" e 179,74 m até o vértice **P012**, de coordenadas **N 9.797.505,00m** e **E 760.891,00m**; 130º11'47" e 168,88 m até o vértice **P013**, de coordenadas **N 9.797.396,00m** e **E 761.020,00m**; 131º05'58" e 124,74 m até o vértice **P014**, de coordenadas **N 9.797.314,00m** e **E 761.114,00m**; 124º59'31" e 109,86 m até o vértice **P015**, de coordenadas **N 9.797.251,00m** e **E 761.204,00m**; 123º48'18" e 138,40 m até o vértice **P016**, de coordenadas **N 9.797.174,00m** e **E 761.319,00m**; 120º39'52" e 131,37 m até o vértice **P017**, de coordenadas **N 9.797.107,00m** e **E 761.432,00m**; 117º25'43" e 178,01 m até o vértice **P018**, de coordenadas **N 9.797.025,00m** e **E 761.590,00m**; 115º07'59" e 178,94 m até o vértice **P019**, de coordenadas **N 9.796.949,00m** e **E 761.752,00m**; 108º40'36" e 149,89 m até o vértice **P020**, de coordenadas **N 9.796.901,00m** e **E 761.894,00m**; 102º54'27" e 147,73 m até o vértice **P021**, de coordenadas **N 9.796.868,00m** e **E 762.038,00m**; 94º23'55" e 156,46 m até o vértice **P022**, de coordenadas **N 9.796.856,00m** e **E 762.194,00m**; 90º32'54" e 209,01 m até o vértice **M001**, de coordenadas **N 9.796.854,00m** e **E 762.403,00m**; ; deste, segue confrontando com ENEDINA DOS SANTOS CARDOSO DO AMARAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 165º46'52" e 3.045,29 m até o vértice **M010**, de coordenadas **N 9.793.902,00m** e **E 763.151,00m**; ; deste, segue confrontando com AREA DE QUILOMBOS DO JAMBUAÇU, com os seguintes azimutes e distâncias: 235º34'17" e 258,23 m até o vértice **M021**, de coordenadas **N 9.793.756,00m** e **E 762.938,00m**; 266º16'52" e 601,27 m até o vértice **M005**, de coordenadas **N 9.793.717,00m** e **E 762.338,00m**; 198º34'09" e 270,06 m até o vértice **M023**, de coordenadas **N 9.793.461,00m** e **E 762.252,00m**; 272º53'45" e 257,33 m até o vértice **M022**, de coordenadas **N 9.793.474,00m** e **E 761.995,00m**; ; deste, segue confrontando com FAZENDA ITAPAIUNA, com os seguintes azimutes e distâncias: 306º18'03" e 261,81 m até o vértice **M018**, de coordenadas **N 9.793.629,00m** e **E 761.784,00m**; 262º01'30" e 209,02 m até o vértice **M017**, de coordenadas **N 9.793.600,00m** e **E 761.577,00m**; 353º44'21" e 1.036,18 m até o vértice **M016**, de coordenadas **N 9.794.630,00m** e **E 761.464,00m**; 254º51'02" e 998,71 m até o vértice **M015**, de coordenadas **N 9.794.369,00m** e **E 760.500,00m**; 353º25'38" e 707,65 m até o vértice **M014**, de coordenadas **N 9.795.072,00m** e **E 760.419,00m**; 262º49'56" e 665,20 m até o vértice **M013**, de coordenadas **N 9.794.989,00m** e **E 759.759,00m**; 358º57'07" e 656,11 m até o vértice **M012**, de coordenadas **N 9.795.645,00m** e **E 759.747,00m**; 268º08'49" e 340,18